

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO. 001/2023/COMAM

Convoca Assembleia dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor a mesa diretora do conselho Municipal do Meio ambiente de Guaratinguetá – SP – Biênio 2024/2025

Maura Silva de Oliveira Presidente do COMAM, no uso de suas atribuições prevista na Lei Municipal no. 4.168, de 8 de setembro de 2009, CONVOCA os representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, comprovadamente constituído por meio da Portaria no. 12.390, de 25 de agosto de 2021 para participarem da Assembleia Geral, na qual serão eleitos os representantes para compor a mesa diretora do COMAM, no biênio 2024/2025.

ART 1º. – A eleição dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil que integrarão a mesa diretora do COMAM de Guaratinguetá, para o biênio de 2024/2025, se dará através de Assembleia Geral da Eleição, a ser realizada no dia 19 de dezembro 2023, sendo 1ª. chamada as 18:30 horas e a segunda chamada as 19:00 horas, no Auditório da Secretaria de Educação, situado na Praça Condessa de Frontin, 82, Centro, nesta cidade.

Art. 2º. – São aptos a participarem da Assembleia de Eleição, os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil diretamente ligada à defesa e interesse do meio ambiente da Cidade de Guaratinguetá, legalmente constituída e em funcionamento.

Art. 3º. – Poderão concorrer a eleição para compor a mesa do COMAM de Guaratinguetá – SP, para o biênio de 2024/2025, os Conselheiros titulares, conforme previsto no artigo 4º., Parágrafo 4º., da Lei Municipal 5.133/2021.

Parágrafo 1º. – Podem ocupar quaisquer dos três cargos (Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo) representantes do Poder Público ou Sociedade Civil, ora membros do COMAM, especificando no ato da candidatura o cargo pretendido dentro da CHAPA formada, vedada a candidatura a mais de dois cargos;

Parágrafo 2º. – Todos os candidatos devem estar presentes no dia da Assembleia de Eleição;

Art. 4º. – A Assembleia de Eleição dos Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor a mesa diretora do COMAM de Guaratinguetá será coordenada pela comissão eleita pelo conselho municipal vigente, descrita em ata de deliberação, ou, caso inexistente, pelo Presidente.

Parágrafo Único: Cabe ao COMAM, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembleia de Eleição ao Ministério Público e às Entidades e Organizações habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 5º. – O secretário do COMAM vigente de Guaratinguetá-SP, ou seu suplente, deverá registrar em ata todos os procedimentos da Assembleia Geral de Eleição.

Parágrafo único: Na inexistência ou ausência de secretário ou suplente, caberá ao presidente nomear o conselheiro para a respectiva atribuição.

Art. 6º. - Cada Candidato terá 05 (cinco) minutos para expor os motivos pelos quais pretende fazer parte da mesa diretora do COMAM e esta apresentação se dará por segmento do respectivo cargo na qual as falas dos candidatos serão organizadas por ordem alfabética.

Art. 7º. – Após as apresentações, os conselheiros volantes, poderão se reunir em grupos pelo prazo máximo de vinte minutos, comunicando, após e individualmente o Secretário acerca do voto dos representantes para comporem a mesa diretora do COMAM no biênio 2024/2025.

Art. 8º. – A votação será nominal e aberta, ainda que utilizada cédula.

Art. 9º. – Após a eleição, o Secretário ou Conselheiro, designados na forma do art. 5º., comunicará o resultado da eleição da mesa diretora do COMAM, que deverá ser registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Parágrafo único – Os suplentes de cada cargo serão os segundos candidatos mais bem votados para o respectivo cargo e, em caso de desistência, observar-se-á a ordem de classificação.

Art. 10º. – O resultado da Assembleia de Eleição será divulgado no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 11º. – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 12º. – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas das pelo COMAM, sem prejuízo de edição dos novos editais e resoluções por parte da Comissão.

Guaratinguetá, 27 de novembro de 2023

Maura Silva de Oliveira

Presidente do COMAM

